



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.934-A, DE 2025

(Do Sr. Ronaldo Nogueira)

Confere ao Município de Cambará do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Mel Branco; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. AFONSO HAMM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Confere ao Município de Cambará do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Mel Branco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Cambará do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Mel Branco.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em Cambará do Sul são produzidos vários tipos de mel com qualidade reconhecida nos mercados nacional e internacional, em especial o mel branco, de cor clara e de sabor delicado. O título de Capital Nacional do Mel Branco tem o objetivo de fortalecer a apicultura sustentável no município, promover o turismo regional e contribuir para a conservação do meio ambiente.

A produção do mel no município está fortemente associada às espécies da mata nativa e abelhas da região. O mel monofloral, de coloração clara e sabor delicado, é produzido pelas abelhas da espécie *Melipona bicolor*, popularmente chamada de abelha guaraípo, a partir do pólen da planta *Clethra scabra Pers*, conhecida como carne-de-vaca, devido à cor avermelhada da madeira. A espécie é nativa da floresta das Araucárias, presente no Sul do Brasil. As abelhas guaraípo são adaptadas a climas mais úmidos e temperados, o que explica sua distribuição geográfica, na região Sul do Brasil.



* C D 2 5 2 0 4 3 2 5 0 4 0 0 *

O município, localizado na região dos cânions rio-grandenses, constrói sua economia e a sua identidade, tendo a apicultura como setor importante. Há potencial de ampliar a produção de mel e associá-la ao turismo e à gastronomia para gerar postos de trabalho e desenvolvimento. A região conta com organizações de apicultores como a Associação Cambaraense de Apicultores (ACAPI) e a Associação dos Apicultores dos Campos de Cima da Serra (APICAMPOS).

A Rota do Mel dos Campos de Cima da Serra reúne municípios de Cambará do Sul, Monte Alegre dos Campos, São José dos Ausentes, São Francisco de Paula, Bom Jesus, Vacaria e Jaquirana, em um projeto de desenvolvimento territorial. Apicultores da região já obtiveram o chamado Selo Arte, certificado de identidade e qualidade para produtos alimentícios elaborados de forma artesanal, que permite a comercialização do produto em todo o Brasil. Além disso, estudos para subsidiar a indicação geográfica na forma de Denominação de Origem (DO) para o Mel Branco de Cambará do Sul devem ser concluídos em 2026.

A produção do mel na região está associada à preservação do meio ambiente. A interação do trabalho do apicultor, a presença de abelhas e a existência de espécies nativas em um ambiente preservado resulta em um mel isento de contaminações e de alta qualidade.

Diante desse cenário, o Município de Cambará do Sul, que tem na apicultura e na meliponicultura sustentável uma base produtiva fundamental, merece o reconhecimento na forma do Título de Capital Nacional do Mel Branco. Por esse motivo, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado RONALDO NOGUEIRA



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.934, DE 2025

Confere ao Município de Cambará do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Mel Branco.

Autor: Deputado RONALDO NOGUEIRA

Relator: Deputado AFONSO HAMM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.934, de 2025, de autoria do Deputado Ronaldo Nogueira, confere ao Município de Cambará do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Mel Branco”.

A justificação do autor ressalta que a apicultura é uma importante atividade econômica local, articulada ao turismo e à gastronomia regional, com forte compromisso ambiental e práticas sustentáveis. O município integra a Rota do Mel dos Campos de Cima da Serra e já avança na obtenção de certificações como o Selo Arte e a futura Denominação de Origem, fatores que reforçam a pertinência do reconhecimento proposto.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.



* C D 2 5 7 6 4 9 1 0 2 5 0 0 *

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. O projeto não possui apensos.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.934, de 2025, do nobre Deputado Ronaldo Nogueira, o qual tenho a honra de relatar, confere ao Município de Cambará do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Mel Branco”.

O Município de Cambará do Sul, localizado na região dos cânions rio-grandenses, também conhecida como “Rota do Mel”, produz vários tipos de mel, em especial um mel monofloral, de coloração clara e sabor delicado, com qualidade reconhecida nos mercados nacional e internacional.

A produção do mel branco está fortemente associada às espécies da mata nativa e às abelhas Guaraipo, presentes na região. Além disso, estudos para subsidiar a indicação geográfica na forma de Denominação de Origem (DO) para o Mel Branco de Cambará do Sul encontram-se em fase de conclusão.

O título de Capital Nacional do Mel Branco tem o objetivo de fortalecer a meliponicultura sustentável em Cambará do Sul, além de promover o turismo regional e a geração de emprego e renda.

Pelas razões supracitadas, votamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado AFONSO HAMM
 Relator



* C D 2 5 7 6 4 9 1 0 2 5 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 17/11/2025 10:18:05.370 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 1934/2025
DAP n 1

PROJETO DE LEI Nº 1.934, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.934/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Hamm.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Eli Borges, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Nelson Barbudo, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Vicentinho Júnior, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Alberto Fraga, Alceu Moreira, Bohn Gass, Coronel Assis, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eunício Oliveira, Félix Mendonça Júnior, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Giacobo, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Hugo Leal, José Medeiros, Josivaldo Jp, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouveia, Murilo Galdino, Padovani, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanes, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Welter, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254496397800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

